



Transparência

INFORME ESPECIAL DA FUNDAÇÃO BANEBS DE SEGURIDADE SOCIAL - BASES
NOVEMBRO 2017

BASES adere à Lei nº 13.496, que permite parcelamento com descontos de dívidas com a União

O compromisso da BASES, através de seus gestores e corpo técnico, sempre foi informar a verdade, com transparência e respeito. Por isso, nos sentimos obrigados a comunicar e justificar as decisões administrativas que envolvam os interesses dos Participantes.

Em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de outubro, o Conselho Deliberativo da BASES decidiu, por unanimidade, aderir à [Lei nº 13.496](#), 24 de outubro de 2017, que criou o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, permitindo o parcelamento com descontos de dívidas com a União, tanto de pessoas físicas quanto de empresas.

A decisão foi tomada após os Conselheiros ouvirem as análises da Consultoria Jurídica, especializada em Direito Tributário, dos Gerentes, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Entidade.

Como divulgado anteriormente no [Informativo Transparência de Setembro/2012](#), a BASES recebeu, em 13 de agosto de 2012, uma Notificação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente ao exercício 1992 a 1996, no valor de R\$ 52.677.589,22 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

A dívida da Entidade, reconhecida pela Receita Federal, é originária da Ação Cautelar ajuizada pela BASES em 1992, em prol da imunidade tributária das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Em 2001, a BASES aderiu ao RET - Regime Especial de Tributação (Medida Provisória 2222) recolheu os valores do Imposto de Renda correspondentes ao período de 1997 a 2001, entendeu que o período de 1992 a 1997 havia decado e desistiu da Ação Cautelar. Após contestação da Receita Federal, em 2007, a Fundação requereu a liberação do saldo remanescente do depósito judicial e o juiz determinou um prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação da Receita. Como não houve manifestação, pela Receita Federal, no prazo estipulado, o juiz concedeu alvará para Entidade efetuar o saque. O processo foi considerado concluso.

De 2012 até 2017, a Fundação tentou pelas vias legais reverter a decisão da Receita Federal. Foi proposta, inclusive, a penhora dos imóveis da Entidade para cobrir parte da garantia da execução da dívida solicitada pelo Juiz, mas não houve resposta até o momento. Caso o Juiz optasse pelos imóveis, eles teriam que ficar indisponíveis para a venda até a finalização do processo e a BASES teria que complementar, em espécie, o valor da diferença.

A DECISÃO FOI TOMADA APÓS OS CONSELHEIROS OUVIREM AS ANÁLISES DA CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, DOS GERENTES, DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE.

Segundo análises da BASES, a inscrição no programa resulta numa economia para a Entidade de 41,26% da dívida total.

Assim, após ouvir os argumentos técnicos, o Conselho Deliberativo, considerou a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária a opção mais segura e financeiramente mais vantajosa para a BASES, uma vez que não tem como garantir êxito ao final do processo.

Com a adesão ao PERT, a dívida da BASES passou de aproximadamente R\$ 59 milhões (deduzidos da correção do período de 1992 a abril de 2009) para cerca de R\$ 24 milhões, cenário bem próximo ao cálculo que a BASES considera correto e que, por prudência administrativa, decidiu provisionar em suas Demonstrações Contábeis.

A BASES se coloca à disposição dos participantes para qualquer esclarecimento que se faça necessário e ratifica seu compromisso em zelar pelo patrimônio dos planos previdenciários para que se mantenham saudáveis, proporcionando o pagamento de benefícios dos nossos aposentados e pensionistas. *